



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PAR O
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
REGIONAL Nº 001/2020 – PRÊMIO ALDIR
BLANC DE APOIO A PROJETOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE ANANÁS-
TOCANTINS 2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito n CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300 – Fone: (63) 3442-1232 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo PREFEITO senhor VALBER SARAIVA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF: 297.909.991-00 de Identidade 1.480.625, expedida pelo órgão SSP/TO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de numero 482 de 2013, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 0 [6, de 20 de março de 2020](#), e Decreto Municipal de numero 16, de 23 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FECLVEREIRO DE 2020 o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Tornar público o presente edital, denominado: **PRÊMIO ALDIR BLANC de Apoio a Projetos Artísticos e Culturais de Ananás Tocantins as inscrições encantram se aberta apartir do dia 28 de outubro de 2020**, como ação de emergência cultural, emconformidade comaLeinº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que

lhe fora plicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Visando valorizar e fortalecer expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal no 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvam as artes e à cultura no município, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento municipal, a descentralização e a universalização do acesso a bens culturais, é que se constitui objeto do presente certame no município de Ananás Tocantins.

Art. 2º -O selecionado deverá executar o projeto conforme foi apresentado e aprovado, observando as regras de execução e prestação de contas contidas neste Edital.

Parágrafo Unico – O projeto a ser apresentado poderá ter sua execução presencial ou virtual, observando o necessário distancialmente social e todas as regras de segurança sanitária, enquanto perdurá o estado de calamidade pública e os efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 no município.

II - DOS RECURSOS OS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º - Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de **R\$ 74.545,83 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e tres centavos)**, oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Ananás

Tocantins, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único – Os recursos previstos no cápote deste artigo serão empregados integralmente na premiação de projetos artístico e culturais selecionados pelo presente certame, sendo que qualquer despesas administrativas; de organização do edital; sua execução e/ou prestação de contas, quando houver, serão custeadas com recursos próprios do Poder Executivo Municipal.

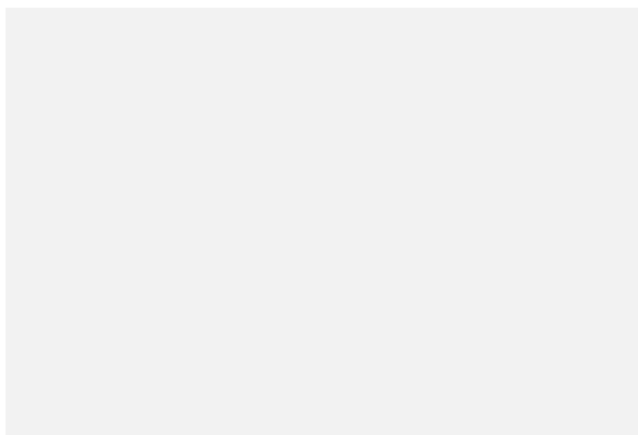
III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade ate dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

Prefeitura Municipal de Ananás aos 26 de Outubro de 2020

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de (município)

MARIA MARY DE CARVALHO ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura





Registro Nº: D20201026056